

LEI N° 472/97

AUTORIZA CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIAMENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário - ES, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar 20 (Vinte) médicos, 120 (Cento e Vinte) operários e 02 (Dois) Pedreiros e 02 (Dois) ajudantes pelo prazo de 30 dias, compreendidos entre os dias 02 a 31 de janeiro do corrente ano.

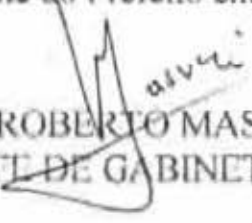
Art. 2º - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da dotação orçamentaria respectiva do setor competente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 1997.


ATAIDES CANAL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Gabinete do Prefeito em 5 de fevereiro de 1997.


SÉRGIO ROBERTO MASSUCI
CHEFE DE GABINETE